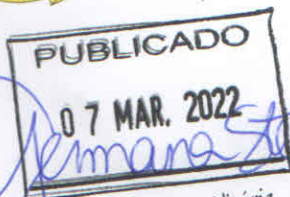




Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Germina Stella Souza Vitória
Secretária Legislativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 20/2022

Dispensa de Licitação nº 13/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: LOJA DE VARIEDADES MIX LAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 40.139.262/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Dom Pedro II, Qd. 37, Lt. 09 – Centro – Edéia- GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de fornecimento vincula-se ao Processo Administrativo nº 0455.2022 da Câmara Municipal de Edéia – GO e autorizado pela Portaria nº 60/2022, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, tudo baseado na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente de uso constante para o período de fevereiro a dezembro do ano de 2022, para a Câmara Municipal de Edéia, conforme especificações detalhadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
----------------	-------	--------	-------------



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Aquisição de materiais de expediente de uso constante para o período de fevereiro a dezembro do ano de 2022	MÊS	11	8.168,75
---	-----	----	----------

Materiais que devem ser fornecidos pela contratada:

Item	Qte	Unid	Descrição	Unit	Total
1	8	Cx	Caneta Bic Azul	R\$ 49,99	R\$ 399,92
2	50	Unid	Resma Chamex 500 Folhas	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
3	10	Unid	Borracha Faber Castell Branca	R\$ 3,50	R\$ 35,00
4	15	Unid	Lápis Faber Castell	R\$ 0,80	R\$ 12,00
5	5	Cx	Grampo 26/6 Galvanizado ACC	R\$ 10,50	R\$ 52,50
6	20	Unid	Marca Texto Faber Castell Amarelo	R\$ 3,99	R\$ 79,80
7	8	Pcte	Post it 4x4 3M Cores 50 Folhas	R\$ 11,00	R\$ 88,00
8	10	Unid	Pasta Aba Plastica Elastica Polibras	R\$ 3,80	R\$ 38,00
9	10	Unid	Pasta Elastica Plastica 55MM Polibras	R\$ 9,99	R\$ 99,90
10	10	Pcte	Pasta A - Z Com 4 unid cada FRAMA	R\$ 67,99	R\$ 679,90
11	2	Unid	Livro ATA A4 100 Folhas Tilibra	R\$ 11,99	R\$ 23,98
12	20	Cx	Clipe Frama 2/0	R\$ 25,95	R\$ 519,00
13	3	Cx	Clipe Frama/Bacchi 10/0 18 unidades	R\$ 6,99	R\$ 20,97
14	6	Unid	Grampeador Alicata Maped	R\$ 78,99	R\$ 473,94
15	6	Unid	Tesoura Grande Mundial	R\$ 58,95	R\$ 353,70
16	5	Unid	Tesoura Pequena Mundial	R\$ 38,50	R\$ 192,50
17	20	Unid	Fita Crepe 3M 18mm	R\$ 5,99	R\$ 119,80
18	30	Unid	Fita Adesiva Transparente 45x45 Scotch	R\$ 7,50	R\$ 225,00
19	5	Unid	Corretivo Liquido Faber Castell	R\$ 3,50	R\$ 17,50
20	5	Unid	Regua Acrilica 30 cm Dello	R\$ 2,00	R\$ 10,00
21	500	Unid	Envelope A4 Branco - Foroni 240x340	R\$ 0,50	R\$ 250,00
22	200	Unid	Envelope 162x229 - Foroni	R\$ 0,35	R\$ 70,00
23	5	Pcte	Etiqueta 16mm redonda Dourada/Prata	R\$ 5,99	R\$ 29,95
24	10	Pcte	Papel Vergê Branco	R\$ 24,99	R\$ 249,90
25	5	Unid	Apontador com depósito Faber Castell	R\$ 4,50	R\$ 22,50
26	10	Unid	Cola Tenaz 110 Gr	R\$ 9,50	R\$ 95,00
27	6	Unid	Calculadora 12 Digitos Elgin	R\$ 49,90	R\$ 299,40
28	6	Unid	Porta Lapis Triplo Dello	R\$ 34,99	R\$ 209,94
29	15	Unid	Pasta Arquivo Azul Polibras Plastica	R\$ 10,50	R\$ 157,50
30	10	Unid	Agenda Executiva Tilibra Brochura Torino	R\$ 33,99	R\$ 339,90
31	6	Unid	Molha Dedo Radex	R\$ 3,80	R\$ 22,80
32	10	Unid	Caderno Brochura 96F Tilibra Liso	R\$ 12,00	R\$ 120,00
33	10	Unid	Caderno Brochura 96F Tilibra Liso 1/4	R\$ 6,80	R\$ 68,00
34	20	Unid	Cartolina - Cores	R\$ 1,00	R\$ 20,00
35	20	Unid	Pasta Suspensa Frama Marmorizada	R\$ 3,80	R\$ 76,00
36	15	Unid	Marcador Permanente Azul/Vermelho Faber Castell	R\$ 3,50	R\$ 52,50
37	10	Unid	Fita Adesiva Fina Durex Pequena/Grande	R\$ 2,50	R\$ 25,00
38	5	Pcte	Grampo Plastico Transparente Dello	R\$ 17,50	R\$ 87,50
39	5	Unid	Extrator Grampo Niquelado Cavia	R\$ 3,99	R\$ 19,95
40	5	Unid	Perfurador 70 Folhas Maped	R\$ 239,90	R\$ 1.199,50
41	10	Unid	Refil Cola Quente Fina	R\$ 1,25	R\$ 12,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ 8.168,75 (oito mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada, sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais em 11 vezes conforme prestação dos serviços em cada mês.

3.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.-3.3.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:

9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei 14.133/21.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 25 de fevereiro de 2022.



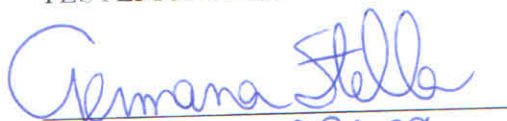
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente



LOJA DE VARIEDADES MIX LAR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 010.023.221-38


CPF: 565.544.781-21